



LEI N° 931/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Denomina a Rua **MAESTRO PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA** no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada a Rua **MAESTRO PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA**, uma rua com início na Rua Projetada 02 (TIPO B) e findando na Avenida Projetada 5 (TIPO B), no Bairro Governador Ferraz na Zona Urbana do município de Tianguá.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 01 de outubro de 2015.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>11051</u>
DATA: <u>13 / 10 / 2015</u>
HORAS: <u>10:35</u>
<u>Jean Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 931/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Denomina a Rua MAESTRO PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA, no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua MAESTRO PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA, uma Rua com início na Rua Projetada 02 (TIPO B) e findando na Avenida Projetada 5 (TIPO B), no bairro Governador Ferraz na Zona Urbana do município de Tianguá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
30 DE SETEMBRO DE 2015.*


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 80/15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 24/09/15

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 28/09/15 COM
15 VOTOS.

EMENTA: Denomina a Rua MESTRE PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA no Bairro Governador Ferraz, no município de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua MESTRE PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA no Bairro Governador Ferraz, na zona Urbana do município de Tianguá, uma rua com início na rua projetada 02(TIPO B) e findando na Avenida projetada 05(TIPO B), no Bairro Governador Ferraz e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 11 de Setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 090915
DATA. 11 / 09 / 2015
HORAS. às 11:21
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

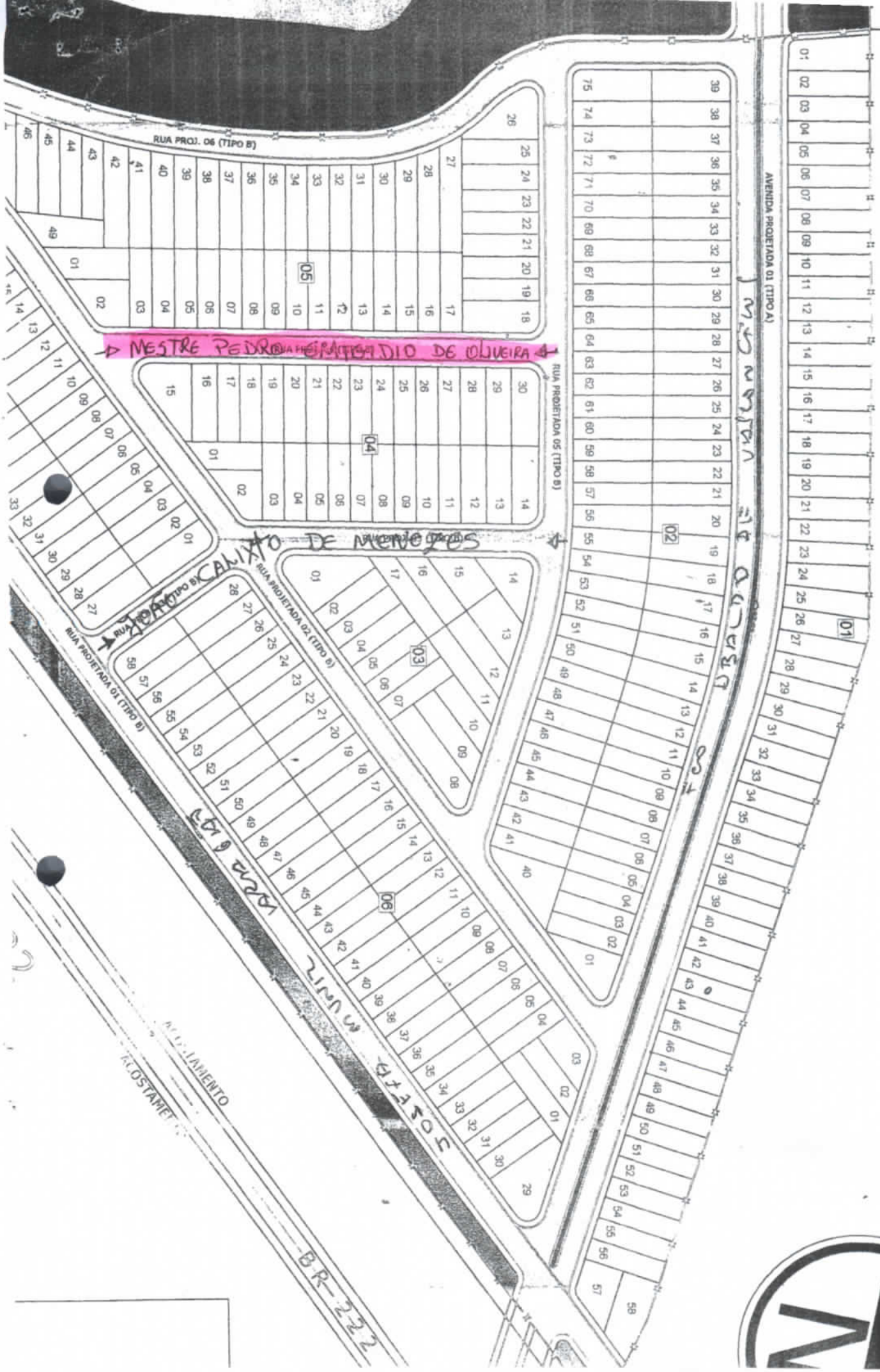
Mariano Diniz
Mariano Brekenfeld Diniz
Vereador Vice-Presidente

Biografia

MESTRE PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA - Construtor da torre-mor e dos torreões laterais da atual Catedral de Senhora Santana em 1936, após contrato assinado com o Monsenhor Agésilau de Aguiar. O projeto arquitetônico da Catedral de Santana, segundo o próprio Monsenhor Aguiar: "é trecho copiado da forma do Palácio do Instituto Osvaldo Cruz, do Rio de Janeiro". Prêdico esse que, por sua vez, foi inspirado num Palácio Mouro - o castelo de Alhambra, edificado pelos árabes no século IX - construído em Granada, na Espanha, o último reduto dos árabes na Península Ibérica.

Monsenhor Aguiar relatou o seguinte: "contratei a reforma da Igreja Matriz e construção da torre, no dia 2 de novembro de 1936, com o construtor, Pedro Emigídio de Oliveira, por dez contos de reis, somente a mão-de-obra, ficando, porém, por conta dele o fornecimento de água e areia necessários para o serviço. O contrato abrange todos os serviços de alvenaria, carpintaria e de cimento armado, obrigando-se ele a executar a planta fornecida por mim".

A Catedral de Santana, o ícone maior da fé católica romana em Tanguá, erguida - consciente ou inconscientemente - sob a influência da arquitetura moura na Europa, é, portanto, um exemplo de tolerância e harmonia, onde simbolicamente o cristianismo e o islamismo convivem em paz.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/2015 de 11 de setembro de 2015 – Denomina a Rua MAESTRO PEDRO EMIGIDIO DE OLIVEIRA no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências. (Autoria do Vereador Mariano)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

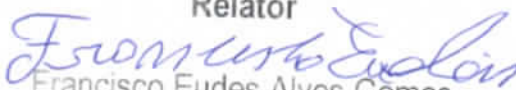
VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº80/2015 de 11 de setembro de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 28 DE SETEMBRO DE 2015.


José Claudonelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


Fernando Alves de Menezes
Relator


Francisco Eudes Alves Gomes
Membro